

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 13-095
Data/Hora 30/09/2011 10:14:54
Responsável: OAF

PARECER Nº 033/11

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0061-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica.”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 0061/2011, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização legislativa para abertura de um crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2011, no valor de R\$ 13.288,90 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), destinado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais.

O Município está finalizando a construção da Escola de Educação Ambiental, sendo que, naquele espaço serão desenvolvidos futuramente campanhas e programas de conscientização ambiental, direcionados principalmente às crianças.

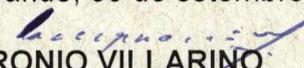
Assim, utilizando de recursos, transferidos pelo Governo do Estado, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial para a aquisição de equipamentos e material permanente e na confecção de material educativo, objetivando o desenvolvimento de campanhas no âmbito do projeto do Centro de Referência em Educação Ambiental Continuada através da Visão Integrada de Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial em questão, serão provenientes do excesso de arrecadação verificada a tendência do exercício, conforme especificado no artigo 2º da propositura.

Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2011.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0061-2011, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de setembro de 2011.


JOÃO RIO ZAMPRIANO VILLARINO
Relator